

L e i nº 602

de 23 de novembro de 1.963.

/“concede Subvenções extraordinárias”.

O Peve do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Ficam concedidas, em 1.964, as seguintes subvenções extraordinárias:

Sub-Poste de Silvicultura, da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Trabalho, do Estado de Minas Gerais, sediada neste município	Cr\$ 48.000,00
"Ferrelle do Sul"	Cr\$ 90.000,00
Tiro de Guerra, 118	Cr\$ 50.000,00
Para matrícula de alunos pobres na Escola Técnica de Comércio dr. Delfim Moreira	Cr\$ 20.000,00
t e t a l	Cr\$ 208.000,00

Art. 2º - Para o efeito de recebimento das subvenções as entidades beneficiadas, tôlas com sede neste município, juntarão prova de sua existência ou atividade, firmada por autoridade policial ou judiciária da comarca e balanço de seu movimento financeiro, quando fôr o caso.

Art. 3º - Para ocorrer a despesa decorrente desta lei, - constará dotação própria no orçamento de 1.964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.964.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 23 de novembro de 1963.

Antenor Pinto de Almeida Filho
(Antenor Pinto de Almeida Filho)
Prefeito Municipal

Antônio Américo Junqueira
(Antônio Américo Junqueira)
Diretor Deptº de Administração